



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Mesa da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86,10 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera e acrescenta dispositivos a Resolução nº 24, de 24 de maio de 2011 que cria os Cargos Efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, MG**, no uso da atribuição que me conferem o parágrafo único do art. 69-A da Lei Orgânica do Município e o art. 81, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A presente Resolução tem por objeto alterar e acrescentar dispositivos a Resolução nº 24, de 24 de maio de 2011 que cria os Cargos Efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, para adequar as atribuições dos cargos à implantação dos Processos Administrativo e Legislativo Eletrônicos e ao uso das Ferramentas Tecnológicas no âmbito da Câmara Municipal de Tocos do Moji e definir a relação das áreas correlatas às atividades específicas da Câmara e cada cargo efetivo da Câmara, conforme determina o § 12 do art. 25 da Lei Ordinária 843, de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Ficam alterados os incisos XXIII, XV e XXVII do § 1º do art. 1º da Resolução nº 24, de 24 de maio de 2011, para vigorarem com as redações abaixo e fica o mesmo § 1º acrescido dos incisos XXXI a XXXV com as redações a seguir:

“XXIII - protocolar no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL todos os documentos oficiais que derem entrada na Câmara Municipal, bem como, todos os documentos oficiais internos e os expedidos;

(...)

XXV - participar das Sessões Plenária e das Reuniões de Comissões da Câmara, como membro da Equipe de Apoio Técnico e Administrativo à sua realização.

(...)

XXVII - disponibilizar as matérias legislativas e os seus documentos acessórios para consulta e leitura pelos vereadores, por intermédio do SAPL; na eventualidade de algum



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

problema técnico que impeça o acesso por meio eletrônico, confeccionar os avulsos das matérias em pauta e distribuí-los aos vereadores;

(...)

XXXI - responsabilizar-se pela implantação e administração de todos os produtos ofertados pelo Programa Interlegis executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal;

XXXII - atuar como operador do SAPL;

XXXIII - em suas atribuições de protocolista e operador do SAPL, providenciar o recebimento das proposições no SAPL e a conversão das mesmas em matérias legislativas mediante a incorporação no SAPL para tramitação, permitindo assim ao autor a visualização no Sistema do recebimento;

XXXIV - quando a proposição conter erro que não permita o seu recebimento, recusar a proposição devolvendo-a pelo Sistema ao autor indicando a parte incorreta para que seja feita a correção; e

XXXV - fazer tramitar as matérias legislativas e os documentos administrativos por meio do SAPL.”

Art. 3º O art. 1º da Resolução nº 24, de 24 de maio de 2011, fica acrescido do § 4º e seus incisos com as seguintes redações:

“§ 4º Conforme o disposto no § 12 do art. 25 da Lei Ordinária nº 843, de 26 de novembro de 2019, referente à promoção por conhecimento do servidor, fica definido como áreas correlatas às atividades do cargo efetivo de Secretário Administrativo e Legislativo da Câmara o seguinte:

I - para fins do disposto no caput, incisos II, III e V, este combinado com o § 11, todos do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, respectivamente, o curso de formação técnica de nível médio, o curso superior de educação profissional tecnológica de graduação e o curso de graduação de ensino superior (bacharelado ou licenciatura) na área de:

- a) Administração;
- b) Administração Pública;
- c) Secretariado;
- d) Técnica ou Gestão Legislativa;
- e) Finanças e/ou Gestão Financeira;
- f) Serviços Públicos e/ou Gestão Pública; e
- g) Recursos Humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

II - para fins do disposto nos incisos VI do caput do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, curso de Pós-graduação superior lato sensu nas áreas mencionadas no inciso I deste artigo e mais as seguintes especializações:

- a) Direito Financeiro; e
- b) Direito Orçamentário.

III - para fins do disposto nos incisos VII e VIII do caput do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, curso de Pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) nas áreas mencionadas no inciso I deste artigo.”

Art. 4º O § 1º do art. 2º da Resolução nº 24, de 24 de maio de 2011, fica acrescido dos Incisos XXIII a XVII com as seguintes redações:

“XXIII - atuar como operador do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, do Programa Interlegis;

XXIV - lançar a documentação produzida pela Contadoria da Câmara no SAPL, tanto a administrativa quanto a legislativa;

XXV - administrar, inserir conteúdos repassados pelos setores da Câmara e configurar o Portal Modelo do Programa Interlegis, em coordenação com a Secretaria Administrativa e Legislativa da Câmara;

XXVI - fazer a atualização constante das informações disponíveis no link “Portal da Transparência”, observando as exigências da Lei de Acesso à Informação; e

XXVII - participar das Sessões Plenárias e das Reuniões de Comissões da Câmara, como membro da Equipe de Apoio Técnico e Administrativo à sua realização, quando convocado pelo Presidente da Câmara ou de qualquer Comissão.”

Art. 5º O art. 2º da Resolução nº 24, de 24 de maio de 2011, fica acrescido do § 3º e seus incisos e do § 4º com as seguintes redações:

“§ 3º Conforme o disposto no § 12 do art. 25 da Lei Ordinária nº 843, de 26 de novembro de 2019, referente à promoção por conhecimento do servidor, fica definido como áreas correlatas às atividades do cargo efetivo de Contador da Câmara, para fins do disposto nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, os cursos de Pós-graduação superior nas seguintes áreas:

- I - Contabilidade;
- II - Contabilidade Pública;
- III - Direito Financeiro; e
- IV - Direito Orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

§ 4º Para fins do disposto no inciso V do caput c/c o § 11 do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, não há previsão de outro curso de graduação de ensino superior (bacharelado) correlato às atividades do cargo de contador (área de Contabilidade), sendo que os cursos correlatos às atividades específicas da Câmara estão previstos no art. 3º-D desta Resolução.”

Art. 6º O § 1º do art. 2º-A da Resolução nº 24, de 24 de maio de 2011, fica acrescido dos Incisos XV a XVII com as seguintes redações:

“XV - atuar como operador do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, do Programa Interlegis;

XVI - lançar a documentação produzida pelo Controle Interno no SAPL; e

XVII - acompanhar a tramitação no SAPL dos processos e documentos, principalmente, os administrativos.”

Art. 7º O art. 2º-A da Resolução nº 24, de 24 de maio de 2011, fica acrescido do § 6º e seus incisos com a seguinte redação:

“§ 6º Conforme o disposto no § 12 do art. 25 da Lei Ordinária nº 843, de 26 de novembro de 2019, referente à promoção por conhecimento do servidor, fica definido como áreas correlatas às atividades do cargo efetivo de Controlador Interno da Câmara o seguinte:

I - para fins do disposto no inciso V do caput, combinado com o § 11, ambos do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, o curso de graduação de ensino superior (bacharelado) na área de:

- a) Administração;
- b) Administração Pública;
- c) Ciências Atuariais;
- d) Contabilidade (Ciências Contábeis);
- e) Economia (Ciências Econômicas); e
- f) Direito (Ciências Jurídicas).

II - para fins do disposto nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, curso de Pós-graduação superior nas áreas mencionadas nas alíneas “a” a “e” do inciso I deste artigo e mais as seguintes especialidades da área de Direito:

- a) Direito Financeiro; e
- c) Direito Orçamentário.

Art. 8º O art. 3º-B da Resolução nº 24, de 24 de maio de 2011, fica alterado para vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

“Art. 3º-B. Os direitos e as obrigações dos servidores legalmente investidos nos cargos públicos efetivos tratados nesta Resolução estão dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Tocos do Moji, MG, instituído pela Lei nº 81, de 10 de maio de 1999, com força de lei complementar, e na Lei Ordinária nº 843, de 26 de novembro de 2019, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores ocupantes de cargos ou funções da Câmara Municipal de Tocos do Moji, estabelece normas gerais para o Plano de Cargos e Funções e dá outras providências.”

Art. 9º A Resolução nº 24, de 24 de maio de 2011, fica alterada para vigorar com o acréscimo do art. 3º-D e seus incisos e alíneas com as seguintes redações:

“Art. 3º-D. Conforme o disposto no § 12 do art. 25 da Lei Ordinária nº 843, de 26 de novembro de 2019, referente à promoção por conhecimento do servidor, fica definido como áreas correlatas às atividades específicas da Câmara o seguinte:

I - para fins do disposto no inciso II do caput do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, curso de formação técnica de nível médio na área de Técnico em Serviços Jurídicos.

II - para fins do disposto no inciso III do caput do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, curso superior de educação profissional tecnológica de graduação na área de Tecnólogo em Serviços Jurídicos.

III - para fins do disposto no inciso V do caput c/c o § 11 do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, curso de graduação de ensino superior bacharelado na área de:

- a) Ciências Políticas; e
- b) Direito.

IV - para fins do disposto no incisos VI do caput do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, curso de Pós-graduação lato sensu na área de:

- a) Ciências Políticas;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Constitucional;
- d) Direito Eleitoral;
- e) Direito Legislativo;
- f) Direito Parlamentar;
- g) Direito Público;
- h) Especialização em Parlamento;
- i) Especialização em Processo Legislativo;
- j) Governança Legislativa; e
- k) Orçamento Público.

V - para fins do disposto nos incisos VII e VIII do caput do art. 25 da Lei Ordinária nº 843/2019, curso de Pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) na área de:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

- a) Ciências Políticas; e
- b) Direito.”

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo adequar as atribuições dos cargos efetivos da Câmara à implantação e funcionamento dos Processos Administrativo e Legislativo Eletrônicos e ao uso das Ferramentas Tecnológicas no âmbito da Câmara Municipal de Tocos do Moji, em razão de ter a Câmara assinado o Acordo de Cooperação Técnica com o Senado Federal, para a implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, do Programa Interlegis, executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) que tem a competência para exercer as prerrogativas de Escola de Governo do Senado Federal.

Visa também a definir a relação das áreas correlatas às atividades específicas da Câmara e cada cargo efetivo da Câmara, para fins de promoção por conhecimento, conforme determina o § 12 do art. 25 da Lei Ordinária 843, de 26 de novembro de 2019.

Tocos do Moji, MG, 10 de fevereiro de 2023; 28º da Emancipação do Município.


SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS
Presidente da Mesa


JOSUÉ SEVERINO DA SILVA
Vice-Presidente da Mesa


CECÍLIA MARIA DA SILVA ALMEIDA
Secretária da Mesa